



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 131 de 09 de novembro de 1990.

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 3.150.000,00 (Três milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 - Pessoal Civil 400.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços
Pessoais 15.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo 40.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações 22.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 15.000,00

~je



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo	1.700.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e	
Encargos	800.000,00
	<u>3.150.000,00</u>

Art. 2º - Servirá para cobertura do Artigo 1º o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 09 de novembro de 1990.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 / 11 / 90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO